



ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE BANDEIRANTE  
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

---

**Decreto nº 092, de 16 de novembro de 2011.**

**Homologa o resultado constante da Ata da Comissão Municipal Especial de Avaliação de Imóvel, compreendendo os Lotes nº 01 e nº 04, de parte do Lote Rural nº 73-D, localizado no Distrito Industrial para proceder através de Concorrência Pública, Doação e Concessão de Direito Real de Uso Gratuito, respectivamente, e contém outras providências.**

O Prefeito Municipal de Bandeirante, Estado de Santa Catarina, usando das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e demais dispositivos constitucionais e legais vigentes,

DECRETA:

Art. 1º Fica homologado o resultado constante da Ata de Avaliação da Comissão Municipal Especial de Avaliação de Imóvel, compreendendo o Lote nº 01, com área de 37.803,63m<sup>2</sup> e do Lote nº 04, com área de 8.734,44m<sup>2</sup>, (Lei Municipal nº 902, de 14/11/2011), ambos de parte do Lote Rural nº 73-D, com área total de 91.488,77 m<sup>2</sup>, matriculado no CRISMO sob nº 39.681, localizado no Distrito Industrial, ficando avaliados o Lote nº 01 em R\$ 287.307,58 (duzentos e oitenta e sete mil, trezentos e sete reais e cinquenta e oito centavos) e o Lote nº 04 em R\$ 66.381,74 (sessenta e seis mil trezentos e oitenta e um reais e setenta e quatro centavos).

Art. 2º A referida avaliação se destina a Doação e Concessão de Direito Real de Uso Gratuito, respectivamente, tratadas na Lei Municipal nº 902, de 14/11/2011 e pelo Decreto nº 91, de 14/11/2011, a ser efetivado através de Concorrência Pública.

Art. 3º As despesas decorrentes da execução deste ato correrão por conta dos respectivos créditos orçamentários.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bandeirante (SC), em 16 de novembro de 2011.

CELSO BIEGELMEIER  
Prefeito Municipal